CLASSE ÚNICA DO MANATÍ RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.441.263/0001-56

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MANATÍ RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Consulta Formal para deliberação dos cotistas encerrada em 31 de março de 2026 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio de Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

Matéria 1
A aquisição, pela Classe, de cotas de fundos de investimento imobiliário (FII), administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada ou pessoas ligadas à Administradora, à Gestora ou a Consultora Especializada nos termos do Art. 31, §2º, do Anexo III da Resolução CVM 175, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que atendidos os critérios de elegibilidade:

i. no caso de FII geridos pela Gestora, tais fundos não podem ter gestão passiva (ou seja, a política de investimento de tais FII não podem ter por objetivo acompanhar um benchmark do setor);

ii. as cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante da CVM;

iii. o Fundo não poderá deter mais do que o percentual por ativo previsto no Regulamento.

Matéria 2
A aquisição e/ou alienação, pela Classe, de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos do regulamento, que tenham como contraparte veículos de investimento ou carteiras administradas, administrados ou geridos pela Administradora, pela Gestora, ou pela Consultora Especializada ou pessoas ligadas à Administradora, à Gestora ou a Consultora Especializada nos termos do Art. 31, §2º, do Anexo III da Resolução CVM 175, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que atendidos os critérios de elegibilidade:

i. ser objeto de Oferta Pública nos termos da Resolução CVM 160, para casos de certificados de recebíveis imobiliários;

ii. ser objeto de registro na B3, para casos de certificados de recebíveis imobiliários;

iii. contar com instituição de patrimônio separado, para casos de recebíveis imobiliários;

iv. não haverá obrigatoriedade de existência de garantias específicas, sendo certo que, se houver garantias imobiliárias, tais garantias devem contar com laudo de avaliação; contar com opinião legal confirmando existência do lastro, sua adequação à regulamentação aplicável;

v. possuir, no momento da aquisição, prazo máximo remanescente de vencimento não superior a 20 anos;

vi. os CRI possuam previsão de remuneração: (vi.1) pós-fixada indexada ao CDI; ou (vi.2) pré-fixada; (vi.3) indexados pelo IPCA ou IGPM; e

vii. não haverá obrigatoriedade de que os CRI possuam classificação de risco (rating).

Matéria 3

A aprovação da contratação da **EDIFICA AI LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 60.795.212/0001-34 ("Consultora Especializada") como consultora especializada do Fundo, tendo em vista se tratar de Pessoa Vinculada à Gestora, nos termos do art. 2º, XII, "e", da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e a ratificação de todos os atos já praticados em que a Consultora Especializada figure como parte.

Foram recebidas respostas dos Cotistas **representando 29,49% das Cotas de emissão do Fundo**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, foram aprovadas pelos Cotistas, conforme detalhado abaixo

Quóruns com relação ao total de cotas presentes

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	26,000%	0,649%	2,847%	**APROVADO**
Matéria 2	25,605%	0,801%	3,096%	**APROVADO**
Matéria 3	25,229%	0,967%	3,307%	**APROVADO**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS